



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/01/2023

Jornal AMP

Página 229

Edição 2690

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2413/2023

Data 16/01/2023

SÚMULA – Altera a quantidade de vagas e a remuneração do programa de estágios constante da Lei nº 1281/15, com a alteração da Lei nº 1610/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas e a remuneração do programa de estágios constante da Lei nº 1281/2015, com a alteração da Lei nº 1610/17, conforme abaixo especificamos:

Tipo de Estágio	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária	Valor R\$
Ensino Médio	10	Médio	6 horas	600,00
Ensino Médio Profissional	30	Profissionalizante	6 horas	732,93
Ensino Médio Profissional	40	Profissionalizante	4 horas	599,67
Ensino Superior	30	Superior	6 horas	1.199,34
Ensino Superior	40	Superior	4 horas	932,82

Art. 2º. Os valores serão pagos para a empresa vencedora de certame licitatório destinado a contratar empresa que gerencie o programa de estágio.

Art. 3º. As alterações feitas pela presente Lei se aplicam aos contratos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 16 de janeiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal